



MUNICÍPIO DE NAZARENO

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
CEP 36.370-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1004 DE 05 DE SETEMBRO DE 2005.

“Institui Programa de Apoio Financeiro a Estudantes e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Nazareno aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído pela Prefeitura Municipal de Nazareno o Programa de Apoio Financeiro a Estudantes, objetivando custear pagamento de suas despesas com transporte escolar.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a despender no presente exercício até o valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais) para custear o Programa mencionado no artigo anterior.

Art. 3º. A Prefeitura Municipal através do Órgão Municipal de Educação, regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta dias) a contar de sua publicação, contendo normas para cadastramento e qualificação dos estudantes que serão atendidos pelo presente Programa, bem como, valores e forma de pagamento.

Art. 4º. A liberação do auxílio instituído pela presente lei poderá ser feita diretamente aos beneficiários ou ao seu representante mediante apresentação de instrumento jurídico próprio.

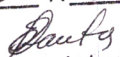
Art. 5º. Para atender o programa instituído por esta lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no presente exercício o crédito especial até o valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 6º. Servirão de recursos para cobertura do crédito especial autorizado por esta Lei, a anulação parcial da seguinte dotação consignada no orçamento vigente:
Unidade – 02.005.000 – Serviço Municipal de Obras e Urbanismo
Função – 15 – Urbanismo
Sub-Função – 452 – Serviços Urbanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO - MG

AFIXADO NO QUADRO DE AVISO
DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE:

05/09/05 A 26/09/05


Ederaldo José dos Santos
Diretor Departamento Municipal
de Administração



MUNICÍPIO DE NAZARENO

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
CEP 36.370-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Programa – 1603 – Limpeza Urbana
Projeto – 1015 – Aquisição de Máquinas e Caminhões
Dotação
4.0.00.00.00 – Despesa de Capital
4.4.00.00.00 – Investimentos
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$15.000,00 (quinze mil reais)

Art. 7º. Para empenho e pagamento das despesas decorrentes do crédito especial, fica o Executivo Municipal autorizado a criar no orçamento vigente a atividade específica e a seguinte dotação de despesa:

Órgão – 02 – Poder Executivo
Unidade - 02.004.003 – Ensino Fundamental
Função - 12 – Educação
Sub-Função - 361 - Ensino Fundamental
Programa - 1202 – Atendimento ao Ensino Fundamental
Atividade – 2.090 – Apoio Financeiro à Estudantes

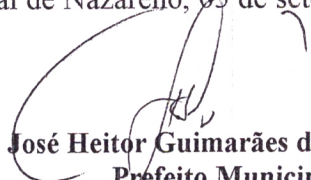
Classificação Orçamentária:

3.3.00.00.00 - Despesas Correntes
3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
3.3.90.18.00 - Auxílios Financeiros a Estudantes - R\$15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 8º. Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir a atividade objeto desta lei, no Plano Plurianual para o período de 2002/2005, instituído pela Lei Municipal n.º 873 de 18/12/2001 e na Lei Municipal n.º 930 de 05/07/2004, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o presente exercício.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

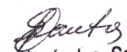
Prefeitura Municipal de Nazareno, 05 de setembro de 2005.


José Heitor Guimarães de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO - MG

AFIXADO NO QUADRO DE AVISO
DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE:

05 / 09 / 05 A 26 / 09 / 05


Ederaldo José dos Santos
Diretor Departamento Municipal
de Administração